



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.150

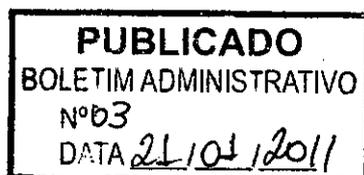
Altera a Resolução CUNI nº 779, que aprovou o estatuto das residências estudantis em Ouro Preto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 234ª reunião ordinária, realizada em 31 de agosto deste ano, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Alterar o anexo da Resolução CUNI nº 779, que aprovou o Estatuto das Residências Estudantis em Ouro Preto, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Ouro Preto, em 31 de agosto de 2010.




Prof. João Luiz Martins
Presidente



ESTATUTO DAS RESIDÊNCIAS ESTUDANTIS

TÍTULO I

Das Residências Estudantis

Art. 1º As Residências Estudantis integram a política de incentivo a permanência dos discentes na UFOP, e como tal destinam-se a assegurar moradia aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, prioritariamente.

§ 1º - Para efeito desse Estatuto, consideram-se Residências Estudantis as chamadas Repúblicas Federais, especificamente as dispostas no ANEXO I.

§ 2º - As Residências Estudantis, pertencentes à UFOP, são legalmente cedidas aos discentes que nelas residem.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos das Residências Estudantis:

- a) oferecer ao estudante morador um ambiente sadio, capaz de proporcionar-lhe as condições de moradia e uma melhor aplicação nos estudos, atenuando preocupações de outra natureza;
- b) contribuir para o desenvolvimento da formação humanística do estudante, atribuindo-lhe, ao mesmo tempo, a responsabilidade de administrar o prédio e de promover a boa convivência coletiva e o respeito ao próximo;
- c) estimular e desenvolver, entre os estudantes, o espírito de solidariedade e cidadania, dentro de um clima de permanente compreensão dos seus direitos e deveres no ambiente comunitário;
- d) oferecer ao estudante universitário condições de moradia em ambiente que se assemelhe ao familiar e, conseqüentemente, propicie melhores condições de estudo.

3



CAPITULO II

Da Residência Estudantil

Art. 3º Cada Residência Estudantil será composta por um grupo de discentes, que serão responsabilizados individualmente pelos atos ali praticados, tanto na esfera administrativa, quanto na civil e na penal.

Art. 4º Para facilitar a comunicação institucional, cada Residência Estudantil terá um morador responsável por representá-la oficialmente, podendo este ser escolhido livremente por seus pares.

Parágrafo único. Caso a Residência Estudantil não indique um morador responsável, a Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis deverá fazê-lo.

Art. 5º Cada Residência Estudantil deverá ter seu próprio Regimento Interno, que estará subordinado a este Estatuto, bem como ao Estatuto e ao Regimento Interno da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 6º Em cada Residência Estudantil deve ser respeitado o número fixo de estudantes moradores, de acordo com levantamento realizado pela Prefeitura Universitária, não se admitindo em nenhuma hipótese a existência de vagas disponíveis.

§ 1º - Serão consideradas vagas disponíveis aquelas que se mantiverem desocupadas por mais de dois meses.

§ 2º - Serão consideradas preenchidas as vagas ocupadas por moradores e candidatos a moradores;

§ 3º - Caso os moradores da Residência Estudantil não consigam preencher as vagas disponíveis por critérios próprios de seleção, deverá a Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, ouvida a Comissão de Repúblicas Federais (REFOP), indicar discentes para o preenchimento das vagas.

Art. 7º Pelo princípio da auto-gestão, cada Residência Estudantil utilizará de critérios próprios de seleção, devendo, sempre que possível, priorizar os candidatos mais desfavorecidos economicamente.

Parágrafo único. Os critérios de escolha em cada Residência Estudantil devem ser claros e acessíveis a todos os candidatos, devendo, obrigatoriamente, constar do Regimento Interno da Residência.

Art. 8º Considerar-se-á morador o candidato que for aprovado pelos



critérios específicos de seleção estabelecidos pela própria Residência.

Art. 9º É proibida a locação ou empréstimo do espaço da Residência a terceiros, sem o devido consentimento da Universidade Federal de Ouro Preto:

§ 1º - Com a finalidade de obter recursos para execução dos objetivos da Moradia Estudantil, bem como para manutenção das edificações, poderão os moradores organizar festas e albergar convidados, desde que devidamente amparados por um Projeto de Desenvolvimento Institucional previamente aprovado pela Pró-reitoria de Administração, ouvida a REFOP.

§ 2º - A movimentação financeira decorrente da utilização do imóvel por terceiros deverá ocorrer exclusivamente em conta bancária especificamente aberta para este fim.

§ 3º - Ao final de cada ano (exercício financeiro), os moradores deverão apresentar à Pró-reitoria de Administração uma Prestação de Contas contemplando todos os projetos executados naquele ano, com as devidas comprovações.

§ 4º - Recebida e autuada, a Prestação de Contas será remetida à Auditoria Interna da UFOP que irá promover a análise técnica e emitir parecer de regularidade ou irregularidade.

§ 5º - Caberá ao Conselho Universitário dar quitação às Prestações Anuais de Contas das Residências.

§ 6º - A Residência que não apresentar a Prestação Anual de Contas tempestivamente ou que a tiver considerada irregular, não terá nenhum outro projeto aprovado até o saneamento das irregularidades.

TÍTULO II

Dos Residentes

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres

Art. 10 É direito do morador da Residência Estudantil:

- a) utilizar todas as instalações da Residência;
- b) receber visitas de familiares, colegas e de eventuais convidados;
- c) adotar procedimentos próprios de auto-gestão na administração da Residência;



- d) solicitar intervenção do Serviço de Vigilância da UFOP no recinto da casa;
- e) apresentar reivindicações ao Comitê Permanente de Moradia Estudantil (COPEME);
- f) recorrer ao CUNI, como instância conclusiva, contra qualquer ato da Administração Superior desta Universidade.

Art. 11 É dever do morador da Residência Estudantil:

- a) administrar a Residência, zelando pela sua conservação e manutenção;
- b) respeitar os direitos dos demais moradores, colegas e funcionários da UFOP;
- c) indenizar danos e prejuízos materiais causados ao próprio prédio residencial, aos móveis e utensílios da Residência, bem como qualquer dano causado a UFOP em decorrência da utilização do prédio;
- d) manter atualizado o cadastro de moradores na CAC;
- e) garantir a ocupação integral da Residência, mantendo o número exato de moradores previamente definido;
- f) vedar a permanência de pessoas estranhas no recinto das residências,
- g) coibir a aplicação de brincadeiras constrangedoras que atentem contra os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e das demais garantias individuais constitucionalmente garantidas;
- h) zelar pela ordem e disciplina da casa;
- i) encaminhar os problemas relacionados com enfermidades e casos de acidentes ocorridos na Residência, comunicando em tempo hábil a CAC;
- j) zelar pela boa convivência com os vizinhos e com a comunidade do bairro em que está inserida a Residência Estudantil;
- l) participar da assembléia dos moradores para apreciar e aprovar o regimento interno da casa e/ou possíveis alterações que sejam apresentadas pelos moradores;



- m) abster-se de fazer uso ou estar de posse de entorpecentes ou alucinógenos ilícito no recinto da Residência Estudantil;
- n) vedar a guarda de armas de qualquer tipo na Residência Estudantil;
- o) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como o Regimento interno da casa.
- p) realizar obras no imóvel somente com a devida aprovação da Prefeitura Universitária e dos demais órgãos competentes.

TITULO III

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.12 Cabe aos moradores de cada Residência adotar as normas complementares necessárias ao adequado funcionamento da casa.

Art. 13 A REFOP, mencionada no presente Estatuto, é uma Associação Civil formada por representantes de todas as Residências Estudantis da UFOP e é regulada por Estatuto e Regimento próprio.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CUNI, ouvido o COPEME.

Art. 15 Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, em 25 de agosto de 2006.


Prof. João Luiz Martins
Presidente



ANEXO I

Relação de Residências Estudantis em Ouro Preto pertencentes a UFOP]

	NOME	ENDEREÇO
1	Adega	Av. Vitorino Dias nº. 118, Centro
2	Aquarius	Rua Paraná nº. 26, Centro
3	Arte e Manha - Mista	Campus Universitário nº. 4B
4	Bangalô	Rua das Mercês nº. 247, Centro
5	Bastilha	Campus Universitário nº. 2B
6	Baviera	Rua dos Paulistas nº. 215, Antônio Dias
7	Bem na Boca	Rua Diogo de Vasconcelos nº.87C, Pilar
8	Boite Casablanca	Rua São José nº. 216, Centro
9	Butantan	Praça Barão do Rio Branco nº. 44, Pilar
10	Canaan	Rua Xavier da Veiga nº. 29, Centro
11	Casanova	Praça Barão do Rio Branco nº. 46, Pilar
12	Cassino	Praça Juvenal Santos nº. 31, Pilar
13	Castelo dos Nobres	Rua Bernardo Vasconcelos nº. 91, Antônio Dias
14	Chega Mais	Rua Diogo de Vasconcelos nº. 87E, Pilar
15	Consulado	Rua das Mercês nº. 89, Centro
16	Convento	Campus Universitário nº.1B
17	Cosa Nostra	Campus Universitário nº.9A
18	Covil dos Gênios	Campus Universitário nº.3A
19	Deuses	Rua Bernardo Guimarães nº. 11, Rosário
20	Doce Mistura	Campus Universitário nº.2C
21	Espigão	Rua Senador Rocha Lagoa nº. 35, Centro
22	Gaiola de Ouro	Rua Direita nº. 167, Centro
23	Jardim de Ala	Rua Amália Bernhauss nº. 44, Centro
24	Jardim Zoológico	Rua Randolpho Bretas nº. 76, Pilar
25	Koxixo	Campus Universitário nº.3B
26	Lumiar	Campus Universitário nº.4A
27	Maracangalha	Rua Cláudio Manoel nº. 129, Centro
28	Maria Bonita	Rua Dr. Cláudio de Lima nº. 109, Rosário
29	Marragolo	Rua Prof. Rosalino P. Gomes nº. 02, Centro
30	Mixuruca	Av. Lima Júnior nº. 98, Barra
31	Nau Sem Rumo	Rua Paraná nº. 40, Centro
32	Necrotério	Rua do Pilar nº. 02, Pilar
33	Ninho do Amor	Rua Paraná nº. 24, Centro
34	Ovelha Negra	Campus Universitário nº.5A
35	Palmares	Campus Universitário nº.4C
36	Pasárgada	Campus Universitário nº.2D
37	Patotinha	Rua Felipe dos Santos nº. 212, Antônio Dias
38	Penitenciaria	Rua Tomé Afonso nº. 220, Água Limpa
39	Peripatus	Campus Universitário nº.3D
40	Pif-Paf	Praça Américo Lopes nº. 78, Pilar
41	Poleiro dos Anjos	Rua Santa Efigênia nº. 27, Antônio Dias
42	Pronto Socorro	Praça Juvenal Santos nº. 21, Pilar
43	Pulgatório	Rua Paraná nº. 54, Centro
44	Quarto Crescente	Campus Universitário nº.1A
45	Quitandinha	Rua Teixeira Amaral nº. 102, Centro
46	Rebu	Rua do Pilar nº. 61, Pilar
47	Saudade da Mamãe	Rua Dr. Cláudio de Lima nº. 111, Rosário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

8

48	Senzala	Campus Universitário nº.3C
49	Sinagoga	Rua das Mercês nº. 150, Centro
50	Tabu	Rua Direita nº. 166, Centro
51	Tanto Faz	Rua Diogo de Vasconcelos nº. 87ª, Pilar
52	Território Xavante	Rua Conselheiro Quintiliano nº. 294, Lages
53	Tigrada	Campus Universitário nº.1D
54	Toka	Campus Universitário nº.1C
55	Unidos por Acaso	Campus Universitário nº.2A
56	Verdes Mares	Praça Juvenal Santos nº. 34, Pilar
57	Vira Saia	Campus Universitário nº.4D
58	Virada Pra Lua	Rua Diogo de Vasconcelos nº. 87B, Pilar

01



ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO			
SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM IMÓVEL			
RESIDÊNCIA SOLICITANTE:	DATA:	NÚMERO (interno ufop):	PÁGINAS (deste doc.):
ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO	NÚMERO ESPERADO DE PARTICIPANTES	DATA / PERÍODO DO EVENTO	
Valor a ser pago por pessoa	Valor total de arrecadação previsto		
CONTA BANCÁRIA PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EXECUÇÃO DO PROJETO			
Agência:	Conta:		
JUSTIFICATIVA (esumo):			
Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa/executor do projeto.		Solicitante (Responsável pela Residência solicitante)	
Nome: _____ CPF: _____		Nome: _____ CPF: _____	
PARECER da REFOP <input type="checkbox"/> Pedido regular <input type="checkbox"/> Pedido irregular <i>(fundamentação no verso)</i> Data ____/____/____ Nome e função <i>(Carimbo)</i>	PARECER da PRACE <input type="checkbox"/> Pedido regular <input type="checkbox"/> Pedido irregular <i>(fundamentação no verso)</i> Data ____/____/____ Nome e função <i>(Carimbo)</i>	PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE ASSUNTOS PATRIMONIAIS <input type="checkbox"/> A presente solicitação preenche todos os requisitos exigidos pela Resolução do CUNI nº. 779 e, por isso, autorizo a execução de acordo com projeto básico em anexo. <input type="checkbox"/> Indefiro a presente solicitação pelas razões expostas no verso deste. DATA: ____/____/____ Nome e função <i>(Carimbo)</i>	



ANEXO III

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA REPÚBLICA XXXXX

PROJETO BÁSICO E DETALHAMENTO

TÍTULO DO EVENTO:

- 1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
- 2. JUSTIFICATIVA:**
- 3. PREVISÃO DE GASTOS/RECEITAS:**
- 4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**
- 5. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO:**
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ouro Preto, _____ de _____ de 20 ____.

Solicitante/República

Executor do Projeto/Aluno

Documentos a apresentar juntamente com a Solicitação:

- a. Cópia do RG e CPF do responsável pelo projeto;
- b. Planilha detalhada com previsão de custos/arrecadação;
- c. Cópia do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) do imóvel.